Prefeitura Municipal

São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

LEI Nº 129/63

DISPÕE SÔBRE A AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RODOVIÁRIA COM FINANCIAMENTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- É O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ADQUIRIR DE QUALQUER ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, INCLUSIVE DOS DE ECONOMIA MISTA, COM FINANCIAMENTO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A. (BDE), UMA MOTONIVELADORA.

ART. 2º- É IGULAMENTE AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR OS CONTRATOS NECESSÁRIOS, QUE, ALÉM DAS CLÁUSULAS GERAIS, PODERÃO CONTER OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA VERSANDO SÔBRE O SEGUINTE:

A)- NO PRÊÇO DA MÁQUINA SE COMPUTARÃO, ALÉM DO SEU CUSTO EM DÓLARES AMERICANOS, TRANSFORMADOS EM CRUZEIROS À DATA DA LIQUIDAÇÃO DAS PARCELAS, NA FORMA DO CONTRATO, MAIS AS SEGUINTES DESPESAS: DESPESAS DE ABERTURA DE CRÉDITO, DE FRETE, DE SEGURO, DE DESEMBARAÇO PORTUÁRIO E ALFANDEGÁRIO, DE COMISSÃO AO VENDEDOR, DE JUROS, DA PARTE ADIANTADA PELO BDE PARA REALIZAÇÃO DO NEGÓCIO, DE COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO AO BDE, DE JUROS SÔBRE AS PARCELAS DAS PRESTAÇÕES VINCENDAS, E OUTRAS DESPESAS QUE OCORREREM EM RAZÃO DA IMPORTAÇÃO DIRETA DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO.

B)- CONCORDÂNCIA DE QUE AS PRESTAÇÕES VINCENDAS CALCULADAS EM DÓLARES AMERICANOS, TERÃO O SEU VALOR EM CRUZEIROS FIXADOS, TENDO EM VISTA A COTAÇÃO DO DÓLAR AMERICANO À DATA DA LIQUIDAÇÃO EFETIVA DA PRESTAÇÃO. ESTA COTAÇÃO SERÁ A QUE PREVALECER OFICIALMENTE PARA REMESSAS PARA O EXTERIOR.

C)- PRESTAÇÃO DE GARANTIAS ADEQUADAS, NA FORMA COMO DISPUSER O VENDEDOR OU A ENTIDADE FINANCIADORA, INCLUSIVE DE VINCULAÇÃO DAS RENDAS DECORRENTES DO ARTIGO 15, PARÁGRAFOS 4º E 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (COTAS DO IMPÔSTO DE RENDA E IMPÔSTO DE CONSUMO) E ARTIGO 20 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (COTA DO RETÔRNO DO ESTADO), BEM COMO DE OUTRAS RENDAS MUNICIPAIS, TUDO POR MEIO DE INSTRUMENTOS HÁBEIS E IRREVOGÁVEIS, A JUÍZO DO VENDEDOR OU DA ENTIDADE FINANCIADORA.

d)- CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO.

ART. 3º- FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR NECESSÁRIO À LIQUIDAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS CONTRATUALMENTE EM FUNÇÃO DA COMPRA DA MOTO-NIVELADORA.

§ ÚNICO- O CRÉDITO ESPECIAL CORRERÁ POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CORRENTE EXERCÍCIO OU DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO QUE O PREFEITO MUNICIPAL É AUTORIZADO A CONCRETIZAR, - RESGATÁVEL NESTE OU NOS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS.

ART. 4º- O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1965 CONTERÁ OBRIGATÒRIAMENTE PARCELAS DESTINADAS, ESPECIFICAMENTE, A ATENDER OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA PREFEITURA, EM RAZÃO DO PREVISTO NESTA LEI.

ART. 5º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, - REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SÃO LOURENÇO D'OESTE,

José Ebling

JOSÉ EBLING
PREFEITO MUNICIPAL

CÒDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	...EFETIVA...	..MUTAÇÕES.PA TRIMÒNIAIS	TOTAL
	Transporte da página anterior.....			6.410.500,00
	SERVIÇOS INDUSTRIAIS			
8.88.0	Pessoal Fixo	325.000,00		
8.88.1	Pessoal Variável	100.000,00		
8.88.2	Material Permanente		50.000,00	
8.88.3	Material de Consumo	3.425.000,00		
8.88.4	Despesas Diversas	20.000,00		
		3.870.000,00	50.000,00	3.920.000,00
	DÌVIDA PÙBLICA			
8.74.4	Juros e Desp. Bancários	100.000,00		
		100.000,00		100.000,00
	SERV. DE UTILIDADE PÙBL.			
8.81.1	Pessoal Variável	100.000,00		
	Fundo Destinado ao DMER	14.547.500,00		
	Telegones	602.000,00		
		15.249.500,00		15.249.500,00
	ENCARGOS DIVERSOS			
8.90.4	Despesas Diversas	270.000,00		
		270.000,00		270.000,00
	D I V E R S O S			
8.99.4	Despesas Diversas	50.000,00		
		50.000,00		50.000,00
	Total Geral da Despesa..			.26.000.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado:

a) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita dentro do exercicio.

b) - Abrir créditos suplementares por conta do excesso de arrecadação e mediante anulação de dotações orçamentárias que no decorrer do exercicio se tornarem parcial ou totalmente desnecessárias.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigôr a partir de primeiro de janeiro de 1964, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço D'Oeste, 11 de Dezembro de 1963.

JOSÉ EBLING
PREFEITO MUNICIPAL